



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2023

Edital: 20/2023

Local de Abertura: Câmara Municipal Conceição do Mato Dentro/MG

Tipo: Menor Preço Global

Data: 22/12/2023

Horário: 09:30 horas

Ref.: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de produtividade estilo Google Workspace incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

O Sr. Sílvio Silvério Costa, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro – Minas Gerais, torna público que fará realizar, às 09:30 horas, do dia 22 de dezembro de 2023, na sala do Departamento de Licitações, situado na Av. JK, 380 – Centro, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de produtividade estilo Google Workspace incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 066/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, a Srta. Laura Vieira Bie, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 12/12/2023 até o dia 22/12/2023 às 09h29min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia 22/03/2023 às 09h30min, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital está disponível no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de produtividade estilo Google Workspace incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2 Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.3 A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Os quantitativos do objeto desta licitação serão exclusivos, ou seja, são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, pela plataforma do site www.licitardigital.com.br e pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Av. JK, 380, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

2.5 O prazo para resposta aos pedidos de impugnação será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, será incluso no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

2.7 As respostas aos pedidos de impugnações vincularão os participantes e a Administração.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por intermédio do e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou protocolo no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Av. JK, 380, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

3.2 Qualquer modificação deste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 3.1.

3.4 O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5 O pedido de esclarecimento e a sua resposta serão incluídos no sistema, antes da data e horário previsto para a abertura da sessão pública, para consulta dos Fornecedores e da sociedade.

3.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Que estiverem suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar junto à Administração Pública Municipal.

4.3.2 Que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar junto a quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.3 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.7 Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

4.6.1 Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.6.2 No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

4.6.3 Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

4.6.4 Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003– Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema da Licitar Digital, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no sistema poderá ser iniciado no site da Licitar Digital, no sítio <https://www.licitardigital.com.br/>, com a solicitação de login e senha pessoal e intransferível pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.8.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7.2 Declaro para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal/88.

6.7.3 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.4 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal/88.

6.7.5 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do artigo 9º da Lei nº 8666/93.

6.7.6 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e valor total;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a marca, o modelo e/ou fabricante, prazo de garantia, quando for o caso.

7.2. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do presente edital até a data e o horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

7.2.1 Durante este período, o licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua proposta comercial inicial.

7.2.2 Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

7.2.3. A proposta comercial inicial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do (s) bem (ns).

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Ficam vedadas:

a) a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Câmara;

b.1) em caso de subcontratação a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Câmara.

c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8 A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente e por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

8.6 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o (s) objeto (s) licitado (s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao item.

8.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.11 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produza preclusão do direito de apresentá-los.

8.13 Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26 Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderão constar elementos/informações que possam identificar o licitante.

8.27 Ao formularem seus lances, os licitantes participantes deverão oferecer lances no valor unitário para o (s) item (ns) licitado (s) observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

8.28 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

9.1.1 A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 É vedada a Pregoeira a negociação em condições diversas das previstas no edital.

9.3 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

9.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Nos termos do Anexo I – Termo de Referência, e caso não haja disposição contrária no citado termo.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.2 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico Licitar Digital, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

10.1.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.1.5 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.6 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.1.7 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8 Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do artigo 1053 c/c parágrafo único do artigo 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

10.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica nas condições seguintes.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1 Certidão Negativa de Falência em nome da interessada, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

10.6.1.1 Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 10.6.1.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) bem(ns) semelhantes aos licitados.

10.8 ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.1 OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

10.8.2 Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pela pregoeira, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

10.8.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado(a) da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.

10.8.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.8 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

10.8.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.8.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.13 Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá conceder aos licitantes que ofertarem o menor preço para cada item, o prazo de 8 (oito) dias úteis para



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

10.8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.15 O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, se houver, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos que venham a ocasionar a modificação da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a), em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O (s) objeto (s) da licitação será (rão) adjudicado (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação deste procedimento licitatório.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15 – DAS CONTRATAÇÕES

15.1 O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO III, que integra este edital.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

15.4 Para possibilitar os pagamentos, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal em que se encontra domiciliada comercialmente a Contratada, bem como Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Contratante.

16.2 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, à execução do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

16.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

16.4 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Contabilidade para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

16.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

16.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão retidos pela Câmara e repassado ao Município, conforme a Instrução Normativa 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas física e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública.

16.10 As despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos correrão por conta dos recursos e dotação consignados nos orçamentos vigentes:

Ficha 16 dotação 01.01.01.01.031.0101.2002 - Elemento despesa 3.3.90.40.05 Serviços de TI e Comunicação PJ.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

17.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

17.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

17.1.4 pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

17.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.1.6 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis

17.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do datado recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

justificado.

17.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 Os recursos apresentados terão efeito suspensivo.

18.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) e homologará o procedimento.

18.8 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar (rem) o (s) objeto (s) e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

19.1 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

19.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 19.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado das operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

19.1.2 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 19.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

19.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

19.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 26.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

19.1.5 O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 19.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

19.1.6 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 19.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

19.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto, ou revogar a licitação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações, dos Decretos Municipais nº 027/2013 e nº 066/2020 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

20.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente no que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

20.10 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal, o horário de Brasília. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas, prazos, condições de entrega dos produtos, obrigações da contratada, entre outros, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

20.12 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br.

20.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os Princípios Gerais do Direito e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Dec. Mun. nº 066/2020.

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

20.16 O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.17 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de contrato;

Conceição do Mato Dentro, 12 de dezembro de 2023.

Sílvio Silvério Costa
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Elabora-se o presente termo de Referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de produtividade estilo Google Workspace incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada na Lei nº 8.666/93 da Lei de Licitação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Contratante reconhece a importância de uma plataforma de produtividade eficiente para melhorar a comunicação interna e a colaboração entre os membros da equipe, bem como para facilitar o gerenciamento de documentos e informações de maneira segura e confiável.

4.2 As razões para a contratação de uma plataforma de produtividade incluem:

4.2.1 Melhoria na Comunicação e Colaboração: A plataforma desempenha um papel fundamental na promoção de uma comunicação eficaz e na colaboração entre os funcionários, independentemente de sua localização geográfica. Isso resultará em maior eficiência operacional e no compartilhamento de conhecimento.

4.2.2 Aumento da produtividade: Uma plataforma de produtividade bem implementada aumentará a produtividade da equipe, permitindo que os membros colaborem em tempo real em documentos, agendas e projetos.

4.2.3 Armazenamento e Gerenciamento de Documentos: A plataforma fornecerá um sistema centralizado para o armazenamento seguro de documentos e informações, com a capacidade de acessar e editar esses documentos de qualquer lugar e a qualquer momento.

4.2.4 Segurança de Dados: Garantir a segurança dos dados da organização é uma prioridade fundamental. A plataforma deve oferecer recursos avançados de segurança, como autenticação multifator, criptografia e proteção contra ameaças cibernéticas.

4.2.5 Mobilidade: A capacidade de acessar e colaborar em documentos a partir de dispositivos móveis é essencial para uma força de trabalho moderna e flexível.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. SERVIÇOS

5.1 FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE PRODUTIVIDADE

5.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de plataforma online de produtividade, semelhante ao Google Workspace, para atender às necessidades de até 40 (quarenta) usuários. O serviço incluirá:

a) Armazenamento em Nuvem: A plataforma deverá oferecer um mínimo de 2(dois) terabytes de armazenamento em nuvem para atender às necessidades de armazenamento de dados da Câmara Municipal.

b) Pacote de Ferramentas Colaborativas de Escritório: O serviço deve incluir um conjunto abrangente de ferramentas colaborativas de escritório para promover a colaboração, comunicação e produtividade da equipe. Este pacote deve incluir, mas não se limitar a:

b.1) Processador de Texto: Para criação e edição de documentos de texto colaborativo.

b.2) Planilhas: Para criar e editar planilhas compartilhadas.

b.3) Apresentações: Para criar apresentações e slides.

b.4) E-mail: Um sistema de e-mail integrado e eficiente.

b.5) Calendário: Para agendamento e gerenciamento de compromissos.

b.6) Armazenamento em Nuvem: Para armazenamento seguro de documentos e arquivos compartilhados.

b.7) Mensagens Instantâneas: Para comunicação em tempo real entre os usuários.

b.8) Videoconferências: Para reuniões virtuais e videoconferências.

b.9) Formulários: Para criar pesquisas e formulários interativos.

b.10) Gerenciamento de Tarefas: Para rastrear e atribuir tarefas de equipe.

5.1.2 A plataforma deve ser configurada e personalizada de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal, incluindo a criação de unidades organizacionais, níveis de permissão e segurança, bem como a personalização da identidade visual.

5.1.3 A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e migração dos serviços mencionados acima, garantindo que todos os recursos estejam operacionais e otimizados para o uso da equipe da Contratante.

5.1.4 A empresa contratada deve fornecer à Contratante documentação detalhada sobre o processo de migração, incluindo procedimentos, cronograma e relatórios de acompanhamento para aprovação da Câmara Municipal.

5.2 INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DA PLATAFORMA DE PRODUTIVIDADE.

5.2.1 A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e migração da plataforma de produtividade para a Contratante. O processo de instalação e migração incluirá, mas não se limitará a:

a) Configuração Inicial: A empresa contratada deverá realizar a configuração inicial da plataforma de produtividade, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

a.1) Criar, ajustar e implantar o projeto a plataforma

a.2) Gerenciar o painel Google Workspace

a.3) Realizar os levantamentos e planejamento necessário o para a implantação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a.4) Preparar o ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto.
- a.5) Configurar e realizar ajuste de DNS do domínio personalizado.
- a.6) Ativar e configurar os serviços conforme demanda da Câmara Municipal
- a.7) Criar as unidades organizacionais e definir os níveis de permissão e segurança;
- a.8) Realizar carga inicial de todas as contas e políticas personalizadas de usuários de acordo com a base de dados e serviços da Câmara Municipal.
- a.9) Criação de peças gráficas e elementos gráficos de acordo com a identidade visual onde cabe personalização do serviço.

5.2.3 Migração de Dados: A empresa contratada deverá planejar e executar a migração de todos os dados relevantes da Contratante, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Migração de todos os arquivos armazenados atualmente para a nova plataforma de armazenamento em nuvem.
- b) Migração de caixas de e-mail, incluindo mensagens, anexos, contatos e calendários, para a nova plataforma de e-mail.

5.2.4 Migração Fora do Horário Comercial: A migração de dados e configuração da plataforma será realizada estritamente fora do horário comercial da Contratante, de forma a minimizar o tempo de inatividade da equipe e impactos operacionais.

5.2.5 Sistema de Assinaturas de E-mail: Além da migração, a empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de geração de assinaturas de e-mail personalizadas para todos os servidores da Câmara Municipal. O sistema deverá possuir um formulário para que o próprio servidor possa gerar sua assinatura. A assinatura deverá estar em HTML, respeitando a identidade da Câmara Municipal e conter o seguinte itens:

- a) Logo da Câmara Municipal.
- b) Nome do servidor.
- c) Função do servidor.
- d) Número de telefone do servidor.
- e) Informações de contato da Câmara Municipal, incluindo o site oficial, redes sociais e outros canais de comunicação relevantes.

5.2.6 Testes e Verificação: Após a migração, a empresa contratada deve realizar testes abrangentes para garantir a integridade dos dados e a funcionalidade da plataforma. Isso incluirá a verificação de todos os documentos, e-mails e calendários migrados.

5.2.7 Treinamento da Equipe: A empresa contratada deverá fornecer treinamento à equipe da Contratante para garantir que todos os membros estejam familiarizados com a nova plataforma e capazes de utilizá-la de maneira eficaz.

5.2.8 Acompanhamento Pós-Migração: A empresa contratada deve oferecer suporte pós-migração para resolver qualquer problema ou ajuste necessário após a implementação da plataforma.

5.2.9 Garantia de Integridade dos Dados: A empresa contratada assume total responsabilidade pela integridade dos dados durante o processo de migração. Ela deve adotar medidas rigorosas para garantir que nenhum dado seja perdido ou corrompido durante a migração. Caso ocorram problemas relacionados à integridade dos dados



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

durante a migração, a empresa contratada deve tomar medidas imediatas para resolver esses problemas e restaurar os dados afetados.

5.3 CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA DE PRODUTIVIDADE

5.3.1 A empresa CONTRATADA deve oferecer treinamento inicial e contínuo para a equipe da Contratante, a fim de garantir o uso eficaz da plataforma de produtividade.

5.3.2 O Programa de capacitação inicial visa promover e facilitar o uso da tecnologia aos colaboradores e prepará-los para reforçar e consolidar os conhecimentos dos recursos da plataforma a fim de otimizar o fluxo de trabalho com os seguintes tópicos:

a) Documentos/Textos - Desenvolver habilidades do funcionário com foco na criação de documentos de texto, compartilhamento, criação de textos em grupos, gerenciamento de versões;

b) E-mail: Como criar e usar o e-mail do Google integrado no Google sala de aula;

c) Reuniões Virtuais – instrumentalizar os funcionários na utilização da plataforma de mensagens instantâneas, bate papo online e reuniões virtuais;

d) Apresentações – Promover tarefas práticas para que os colaboradores possam editar e compartilhar apresentações direcionando o fluxo do conhecimento para um o aprendizado mais eficiente por meio de objetos gráficos, símbolos, organogramas e imagens;

e) Gerenciamento de Arquivos - Como organizar seus arquivos na nuvem e como gerenciá-los, (Google Drive);

f) Planilhas – Ensinar a equipe como usar planilhas e transformá-las em um verdadeiro controlador de tarefas, promovendo o compartilhamento de arquivos entre equipe.;

g) Formulários – instrumentalizar a equipe na criação de testes pós aulas, avaliações finais com toda segurança, correção automática e relatórios em tempo real, utilizando o Formulário Google;

h) Agenda – instrumentalizar os servidores na criação de agendas, proporcionando o gerenciamento de compartilhamento e criação de lembretes de eventos que irão ocorrer.;

i) Admin Painel - Auxiliar os profissionais de TI a gerenciar usuários, unidades organizacionais e acessar relatórios de utilização do sistema.

5.4 SUPORTE TÉCNICO

5.4.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico eficaz para garantir o funcionamento adequado e contínuo da plataforma de produtividade durante o período de contratação. O suporte técnico deve incluir o seguinte:

a) Suporte Remoto: A empresa contratada deve fornecer suporte técnico remoto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais;

b) Suporte Presencial e Atendimento de Demandas: A empresa contratada deve designar uma pessoa de sobreaviso, disponível para atender a chamados de forma presencial bem como estar preparada para atender a demandas técnicas da Contratante, incluindo, mas não se limitando a:

b.1) Solução de problemas técnicos relacionados à plataforma.

b.2) Atualizações de software e manutenção.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.3) Assistência na integração com outros sistemas ou aplicativos utilizados pela contratante.
- b.4) Resolução de incidentes de segurança cibernética, se aplicável.
- b.5) Reuniões para alinhamento e plano de ação.
- b.6) Treinamentos conforme demanda, em grupo ou individual,

6. DOS CUSTOS

6.1 Todos os custos associados ao fornecimento de plataforma de produtividade bem como treinamento e suporte técnico, incluindo salários da equipe, deslocamento, alimentação, custos de chamadas telefônicas e outros custos relacionados, serão de responsabilidade da empresa contratada e já estarão inclusos no valor global do contrato.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumentos de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- h) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Ficam designados como Gestor do Contrato, o **Diretor Geral Guilherme de Matos Costa Alves** e como Fiscal de Contrato o **Servidor Luiz Antônio de Oliveira Rocha**.

8.1.1 São responsabilidades do Gestor do Contrato:

I - Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal de Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

II - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da AF ou OS, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e decidir sobre a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III - Atestar os documentos fiscais concernentes à contratação;

IV - Verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;

V - Decidir sobre a necessidade de prorrogação do contrato e consultar a contratada quanto ao seu interesse;

VI - Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a necessidade de sua manutenção, para fins de prorrogação contratual;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

VIII - Aplicar as sanções por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais, nos termos de regulamento específico;

IX - Informar à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotações qualquer ocorrência durante a vigência do contrato, ainda que não seja objeto de processo administrativo de sanções, para registro no cadastro de fornecedores, de acordo com regulamento específico;

X - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

XI - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento específico;

XII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.1.2 São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias e seus anexos, emitindo relatórios, se for o caso;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;
- VI - Acompanhar o saldo dos contratos e informar ao Gestor do Contrato, para fins de solicitar eventuais aditivos ou novas contratações que se fizerem necessárias;
- VII - Controlar o prazo de vigência do contrato;
- VIII - Sugerir a celebração de aditivos ou a extinção do contrato, quando necessário;
- IX - Cobrar da contratada a assinatura e o retorno dos instrumentos contratuais e aditivos;
- X - Informar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato, a necessidade de realização de novo PC, na hipótese de extinção e na impossibilidade de não prorrogação, se for o caso;
- XI - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de aplicação das sanções previstas em edital, bem como qualquer ocorrência relevante no curso da vigência do contrato, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- XII - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XIII - Efetuar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, devendo, para tanto, anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XIV - Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada, para fins de deliberação;
- XV - Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;
- XVI - Receber as notas fiscais, juntamente com as certidões negativas de débitos, referentes e confrontar os preços e quantidades constantes com os estabelecidos no contrato;
- XVII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências;
- XVIII - Identificar eventual glosa das faturas, se for o caso;
- XIX - Manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de: a) Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia; b) Periodicidade da manutenção; c) Inclusões e exclusões de equipamentos;
- XX - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega de materiais ou da satisfatória prestação de serviços;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- XXI - Encaminhar as notas fiscais, as CND's e o relatório de prestação de serviços para a unidade competente para pagamento;
- XXII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XXIII - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- XXIV - Formalizar em ata todas as reuniões e entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XXV - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- XXVI - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- XXVII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- XXVIII - Avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, pesquisa de mercado, cotações de preços e medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- XXIX - Manter, sob sua guarda, cópia dos contratos, relatórios, aditivos, cópias de notas fiscais, de pagamentos e todos os demais documentos pertinentes ao contrato sob sua responsabilidade, arquivados em pasta própria, prestando os esclarecimentos sobre o contrato ou instrumento equivalente, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato.
- XXX - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.
- XXXI - Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Contratante.

9.2 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, à execução do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Contabilidade para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

9.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão retidos pela Câmara e repassado ao Município, conforme a Instrução Normativa 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas física e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública.

9.10 As despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos correrão por conta dos recursos e dotação consignados nos orçamentos vigentes:

Ficha 16 dotação 01.01.01.01.031.0101.2002 - Elemento despesa 3.3.90.40.05 Serviços de TI e Comunicação PJ.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, ou a terceiros;

11.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

11.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- 11.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 11.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.9 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 11.10 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.
- 11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 12.4 Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 12.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;
- 12.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;
- 12.8 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

13. DA RESCISÃO

- 13.1 Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Artigo 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Os serviços que constituem o objeto do presente contrato não admitem subcontratação.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Casos omissos serão resolvidos de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

17. ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente contrato será publicado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei.

19. REQUISITOS DE SEGURANÇA

19.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

19.2 Solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

19.3 A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.

19.4 A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;

19.5 A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software;

19.6 A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

19.7 A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.8 Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO E

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CNPJ 02.430.067/0001-91, com edifício-sede na Avenida JK, nº 380 - Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000 Telefone: (31)3868-2000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sílvio Silvério Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa....., sediada na, inscrita com no CNPJ sob o nº, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, de fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2023, Processo Licitatório nº 141/2023, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de produtividade estilo Google Workspace incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital nº 14/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Contratante.

4.2 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, à execução do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

4.4 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Contabilidade para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.9 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão retidos pela Câmara e repassado ao Município, conforme a Instrução Normativa 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos contratados, cabendo a Administração promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará as contratadas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As contratadas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das contratadas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a contratada não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar a contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar as demais contratadas para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4 O pedido de revisão de preços, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta a contratada de dar continuidade ao fornecimento firmado.

5.5 Serão pagos os preços vigentes na data em que as Notas de Empenho forem entregues a contratada, independentemente da data do fornecimento solicitada pela unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 Se o contrato for firmado e houver a sua prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE PRODUTIVIDADE

6.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de plataforma online de produtividade, semelhante ao Google Workspace, para atender às necessidades de até 40 (quarenta) usuários. O serviço incluirá:

a) Armazenamento em Nuvem: A plataforma deverá oferecer um mínimo de 2(dois) terabytes de armazenamento em nuvem para atender às necessidades de armazenamento de dados da Câmara Municipal.

b) Pacote de Ferramentas Colaborativas de Escritório: O serviço deve incluir um conjunto abrangente de ferramentas colaborativas de escritório para promover a colaboração, comunicação e produtividade da equipe. Este pacote deve incluir, mas não se limitar a:

b.1) Processador de Texto: Para criação e edição de documentos de texto colaborativo.

b.2) Planilhas: Para criar e editar planilhas compartilhadas.

b.3) Apresentações: Para criar apresentações e slides.

b.4) E-mail: Um sistema de e-mail integrado e eficiente.

b.5) Calendário: Para agendamento e gerenciamento de compromissos.

b.6) Armazenamento em Nuvem: Para armazenamento seguro de documentos e arquivos compartilhados.

b.7) Mensagens Instantâneas: Para comunicação em tempo real entre os usuários.

b.8) Videoconferências: Para reuniões virtuais e videoconferências.

b.9) Formulários: Para criar pesquisas e formulários interativos.

b.10) Gerenciamento de Tarefas: Para rastrear e atribuir tarefas de equipe.

6.1.2 A plataforma deve ser configurada e personalizada de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal, incluindo a criação de unidades organizacionais, níveis de permissão e segurança, bem como a personalização da identidade visual.

6.1.3 A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e migração dos serviços mencionados acima, garantindo que todos os recursos estejam operacionais e otimizados para o uso da equipe da Contratante.

6.1.4 A empresa contratada deve fornecer à Contratante documentação detalhada sobre o processo de migração, incluindo procedimentos, cronograma e relatórios de acompanhamento para aprovação da Câmara Municipal.

6.2 INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DA PLATAFORMA DE PRODUTIVIDADE.

6.2.1 A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e migração da plataforma de produtividade para a Contratante. O processo de instalação e migração incluirá, mas não se limitará a:

a) Configuração Inicial: A empresa contratada deverá realizar a configuração inicial da plataforma de produtividade, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a.1) Criar, ajustar e implantar o projeto a plataforma
- a.2) Gerenciar o painel Google Workspace
- a.3) Realizar os levantamentos e planejamento necessário para a implantação
- a.4) Preparar o ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto.
- a.5) Configurar e realizar ajuste de DNS do domínio personalizado.
- a.6) Ativar e configurar os serviços conforme demanda da Câmara Municipal
- a.7) Criar as unidades organizacionais e definir os níveis de permissão e segurança;
- a.8) Realizar carga inicial de todas as contas e políticas personalizadas de usuários de acordo com a base de dados e serviços da Câmara Municipal.
- a.9) Criação de peças gráficas e elementos gráficos de acordo com a identidade visual onde cabe personalização do serviço.

6.2.3 Migração de Dados: A empresa contratada deverá planejar e executar a migração de todos os dados relevantes da Contratante, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Migração de todos os arquivos armazenados atualmente para a nova plataforma de armazenamento em nuvem.
- b) Migração de caixas de e-mail, incluindo mensagens, anexos, contatos e calendários, para a nova plataforma de e-mail.

6.2.4 Migração Fora do Horário Comercial: A migração de dados e configuração da plataforma será realizada estritamente fora do horário comercial da Contratante, de forma a minimizar o tempo de inatividade da equipe e impactos operacionais.

6.2.5 Sistema de Assinaturas de E-mail: Além da migração, a empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de geração de assinaturas de e-mail personalizadas para todos os servidores da Câmara Municipal. O sistema deverá possuir um formulário para que o próprio servidor possa gerar sua assinatura. A assinatura deverá estar em HTML, respeitando a identidade da Câmara Municipal e conter o seguinte itens:

- a) Logo da Câmara Municipal.
- b) Nome do servidor.
- c) Função do servidor.
- d) Número de telefone do servidor.
- e) Informações de contato da Câmara Municipal, incluindo o site oficial, redes sociais e outros canais de comunicação relevantes.

6.2.6 Testes e Verificação: Após a migração, a empresa contratada deve realizar testes abrangentes para garantir a integridade dos dados e a funcionalidade da plataforma. Isso incluirá a verificação de todos os documentos, e-mails e calendários migrados.

6.2.7 Treinamento da Equipe: A empresa contratada deverá fornecer treinamento à equipe da Contratante para garantir que todos os membros estejam familiarizados com a nova plataforma e capazes de utilizá-la de maneira eficaz.

6.2.8 Acompanhamento Pós-Migração: A empresa contratada deve oferecer suporte pós-migração para resolver qualquer problema ou ajuste necessário após a implementação da plataforma.

6.2.9 Garantia de Integridade dos Dados: A empresa contratada assume total responsabilidade pela integridade dos dados durante o processo de migração. Ela deve



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

adotar medidas rigorosas para garantir que nenhum dado seja perdido ou corrompido durante a migração. Caso ocorram problemas relacionados à integridade dos dados durante a migração, a empresa contratada deve tomar medidas imediatas para resolver esses problemas e restaurar os dados afetados.

6.3 CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA DE PRODUTIVIDADE

6.3.1 A empresa CONTRATADA deve oferecer treinamento inicial e contínuo para a equipe da Contratante, a fim de garantir o uso eficaz da plataforma de produtividade.

6.3.2 O Programa de capacitação inicial visa promover e facilitar o uso da tecnologia aos colaboradores e prepará-los para reforçar e consolidar os conhecimentos dos recursos da plataforma a fim de otimizar o fluxo de trabalho com os seguintes tópicos:

a) Documentos/Textos - Desenvolver habilidades do funcionário com foco na criação de documentos de texto, compartilhamento, criação de textos em grupos, gerenciamento de versões;

b) E-mail: Como criar e usar o e-mail do Google integrado no Google sala de aula;

c) Reuniões Virtuais – instrumentalizar os funcionários na utilização da plataforma de mensagens instantâneas, bate papo online e reuniões virtuais;

d) Apresentações – Promover tarefas práticas para que os colaboradores possam editar e compartilhar apresentações direcionando o fluxo do conhecimento para um o aprendizado mais eficiente por meio de objetos gráficos, símbolos, organogramas e imagens;

e) Gerenciamento de Arquivos - Como organizar seus arquivos na nuvem e como gerenciá-los, (Google Drive);

f) Planilhas – Ensinar a equipe como usar planilhas e transformá-las em um verdadeiro controlador de tarefas, promovendo o compartilhamento de arquivos entre equipe.;

g) Formulários – instrumentalizar a equipe na criação de testes pós aulas, avaliações finais com toda segurança, correção automática e relatórios em tempo real, utilizando o Formulário Google;

h) Agenda – instrumentalizar os servidores na criação de agendas, proporcionando o gerenciamento de compartilhamento e criação de lembretes de eventos que irão ocorrer.;

i) Admin Painel - Auxiliar os profissionais de TI a gerenciar usuários, unidades organizacionais e acessar relatórios de utilização do sistema.

6.4 SUPORTE TÉCNICO

6.4.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico eficaz para garantir o funcionamento adequado e contínuo da plataforma de produtividade durante o período de contratação. O suporte técnico deve incluir o seguinte:

a) Suporte Remoto: A empresa contratada deve fornecer suporte técnico remoto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais;

b) Suporte Presencial e Atendimento de Demandas: A empresa contratada deve designar uma pessoa de sobreaviso, disponível para atender a chamados de forma presencial bem como estar preparada para atender a demandas técnicas da Contratante, incluindo, mas não se limitando a:

b.1) Solução de problemas técnicos relacionados à plataforma.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.2) Atualizações de software e manutenção.
- b.3) Assistência na integração com outros sistemas ou aplicativos utilizados pela contratante.
- b.4) Resolução de incidentes de segurança cibernética, se aplicável.
- b.5) Reuniões para alinhamento e plano de ação.
- b.6) Treinamentos conforme demanda, em grupo ou individual,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, ou a terceiros;

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

7.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

7.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93;

7.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.9 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

7.10 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.4 Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;
- 8.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1 Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ficam designados como Gestor do Contrato, o **Diretor Geral Guilherme de Matos Costa Alves** e como Fiscal de Contrato o **Servidor Luiz Antônio de Oliveira Rocha**.

10.1.1 São responsabilidades do Gestor do Contrato:

- I. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal de Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- II. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da AF ou OS, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e decidir sobre a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- III. Atestar os documentos fiscais concernentes à contratação;
- IV. Verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;
- V. Decidir sobre a necessidade de prorrogação do contrato e consultar a contratada quanto ao seu interesse;
- VI. Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a necessidade de sua manutenção, para fins de prorrogação contratual;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- VIII. Aplicar as sanções por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais, nos termos de regulamento específico;
- IX. Informar à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotações qualquer ocorrência durante a vigência do contrato, ainda que não seja objeto de processo administrativo de sanções, para registro no cadastro de fornecedores, de acordo com regulamento específico;
- X. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- XI. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento específico;
- XII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XIII. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.1.2 São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias e seus anexos, emitindo relatórios, se for o caso;
- II. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato;
- III. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;
- VI. Acompanhar o saldo dos contratos e informar ao Gestor do Contrato, para fins de solicitar eventuais aditivos ou novas contratações que se fizerem necessárias;
- VII. Controlar o prazo de vigência do contrato;
- VIII. Sugerir a celebração de aditivos ou a extinção do contrato, quando necessário;
- IX. Cobrar da contratada a assinatura e o retorno dos instrumentos contratuais e aditivos;
- X. Informar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato, a necessidade de realização de novo PC, na hipótese de extinção e na impossibilidade de não prorrogação, se for o caso;
- XI. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de aplicação das sanções previstas em edital, bem como qualquer ocorrência relevante



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

no curso da vigência do contrato, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XII. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XIII. Efetuar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, devendo, para tanto, anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XIV. Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada, para fins de deliberação;

XV. Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;

XVI. Receber as notas fiscais, juntamente com as certidões negativas de débitos, referentes e confrontar os preços e quantidades constantes com os estabelecidos no contrato;

XVII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências;

XVIII. Identificar eventual glosa das faturas, se for o caso;

XIX. Manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de: a) Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia; b) Periodicidade da manutenção; c) Inclusões e exclusões de equipamentos;

XX. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega de materiais ou da satisfatória prestação de serviços;

XXI. Encaminhar as notas fiscais, as CND's e o relatório de prestação de serviços para a unidade competente para pagamento;

XXII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XXIII. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

XXIV. Formalizar em ata todas as reuniões e entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XXV. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

XXVI. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XXVII. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XXVIII. Avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, pesquisa de mercado, cotações de preços e medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

XXIX. Manter, sob sua guarda, cópia dos contratos, relatórios, aditivos, cópias de notas fiscais, de pagamentos e todos os demais documentos pertinentes ao contrato sob sua responsabilidade, arquivados em pasta própria, prestando os esclarecimentos sobre o contrato ou instrumento equivalente, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato.

XXX. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

XXXI. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O(s) serviço(s) prestado(s) que constituem objeto(s) do presente contrato não poderá(ão) ser subcontratado no total.

11.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, pela Contratada a outra empresa, sem a anuência da Câmara Municipal.

11.2.1 Em caso de subcontratação a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Câmara.

11.2.2 A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.2 A rescisão ocorrerá também nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo pré estabelecido neste Edital;
- b) Fornecer o(s) bem(ns) com atraso superior ao prazo fixado neste contrato;
- c) Suspender o fornecimento, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos correrão por conta dos recursos e dotação consignados nos orçamentos vigentes:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 16 dotação 01.01.01.01.031.0101.2002 - Elemento despesa 3.3.90.40.05 Serviços de TI e Comunicação PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente contrato é regido pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 066/2020, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de 2023

Sílvio Silvério Costa
Presidente

Representante Legal
Contratada